



DECRETO Nº 397/07

Em, 05 de julho de 2007.

DISPÕE SOBRE ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 34.000 METROS QUADRADOS, MOTIVADO EM INSTALAÇÃO DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco/RJ; inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e alínea í do art. 5º da Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante procedimento adequado, por via amigável ou judicial, o imóvel que consiste em fração útil de área de terras com 34.000,00 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), desmembrada da maior porção da Fazenda Val de Palmas e situada à RJ 116, entre o Km 134 e o Km 135, Município de Macuco-RJ e que se configura da seguinte forma: com frente para RJ 116 em uma extensão de 471,22m (quatrocentos e setenta e um metros e vinte e dois centímetros) e rumo Az. 93° 18' 49"; pelo lado direito confrontando com área de propriedade de Cleonir Soares Queiroz em um segmento retilíneo que tem início junto à faixa de domínio da RJ 116 no ponto do Km 135,03, com extensão de 72,67m (setenta e dois metros e sessenta e sete centímetros) e rumo Az. 187° 02' 17"; pelos fundos confrontando com a área remanescente da Fazenda Val de Palmas em um segmento retilíneo de extensão de 466,50 m (quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) e rumo Az. 273° 18' 49"; e finalmente confrontando pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

esquerda novamente com a área remanescente da Fazenda Val de Palmas e um segmento retilíneo de extensão de 72,52m (setenta e dois metros e cinqüenta e dois centímetros) e rumo Az. 3° 18' 49" que termina junto à faixa de domínio da RJ 116., imóvel este rural, não foreiro e livre de benfeitorias, devidamente inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cordeiro-RJ, no Livro 2-L, fl. 227, matrícula 3604, de propriedade de Dejair Boquimpani.

Art. 2º - Designa-se neste ato a destinação com fins de implantação de condomínio industrial.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 da Lei 3.365/91 fica declarada a urgência do ato, imitando o Poder Público na posse do imóvel.

Art. 4º- As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do poder expropriante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito